



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA DESLOCAMENTO DOS VEREADORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA COMPARECIMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – Fica instituída a ajuda de custo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de natureza indenizatória aos vereadores que comprovadamente residem na zona rural do município de Ipueiras-CE, para deslocamento e permanência da sede do município, em função de seu comparecimento e participação nas sessões legislativas, previstas no art. 13 do Regimento Interno – RI da Câmara Municipal de Ipueiras.

§ 1º – Para fins do disposto no caput do presente artigo, fica definida como zona rural a distância mínima de 10 Km (dez quilômetros) do perímetro urbano da sede do município.

§ 2º - A referida ajuda de custo poderá ser cancelada por requerimento ou de ofício da presidência da Câmara, a qualquer momento, desde que seja constatado que o beneficiário que, mesmo possuindo propriedade em zona rural, ali não resida, ficando o beneficiário sujeito à devolução dos valores pagos indevidamente, com a devidamente comprovação da conduta dolosa.

§ 3º - O pagamento da ajuda de custo será efetuado após a comprovação do comparecimento do parlamento de cada sessão, sendo calculado conforme o registro do comparecimento do vereador beneficiário no livro de atas das sessões respectivas.

Art. 2º - A ajuda de custo será devida ao vereador que, mediante requerimento, comprovar residência em localidade afastada da sede do município, tendo como referência o prédio da Câmara Municipal, por meio de documentos hábeis, tais quais o comprovante de pagamento da fatura do consumo de energia elétrica, água, telefone, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Art. 3º - As despesas decorrentes do pagamento das ajudas de custo, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do poder legislativo municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 05 de dezembro de 2022.


Raimundo Nonato Bezerra Moreira
Presidente da câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de decreto legislativo trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2023	R\$ 66.000,00	Janeiro a Dezembro
2024	R\$ 66,000,00	Janeiro a Dezembro

Parte integrante do Projeto de Decreto Legislativo Nº 03/2022, de 28 de novembro de 2022.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Decreto legislativo não afetarão as metas de resultados fiscais do Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras - CE, em 05 de dezembro de 2022.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE